



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.252, de 27 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre o plano de retomada de atividades e equipamentos públicos sob a gestão da Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida e estabelecendo normas e protocolo, considerando a permanência do município de Ferraz de Vasconcelos na Fase 3 – Amarela do Plano São Paulo e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a classificação da área de abrangência do Região Metropolitana do Estado de São Paulo na fase amarela;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilitando que o Prefeito, mediante ato fundamentado, autorize a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, com restrições;

Considerando os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública; e

Considerando a permanência do Município de Ferraz de Vasconcelos Fase 3 – Amarela do “Plano São Paulo” e a permissão do Governo do Estado de São Paulo para retomada de outras atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir da data de publicação do presente decreto, devido a permanência do Município na Fase 3 – Amarela do “Plano São Paulo”, a reabertura e retomada gradativa das unidades esportivas, para aulas e treinamentos individualizados, mediante agendamento prévio, nos Polos Esportivos, no Parque Municipal, nas Quadras Esportivas de Bairros e Ginásios de Esportes, devido a permanência do Município na Fase 3 – Amarela do Plano São Paulo, respeitadas as disposições do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.252/2020 – fls.2

Art. 2º. Os equipamentos esportivos de que trata o artigo 1º deverão seguir o protocolo estabelecido no Anexo Único – Plano de Retomada de Atividades e Equipamentos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, estabelecido pelo presente Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, ficará responsável pela orientação, e limitação do número de frequentadores à 30% (trinta por cento) da capacidade de cada equipamento, conforme cada especificidade e de acordo com seus respectivos horários de funcionamento, mediante fiscalização e cumprimento do Plano de retomada estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes enquanto o Município estiver enquadrado na Fase 3 – Amarela do “Plano São Paulo”, revogando os dispositivos em contrário.

Palácio da Uva Itália, 27 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.252/2020 – fls.3

ANEXO ÚNICO

PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES, TURISMO E QUALIDADE DE VIDA

Reabertura e retomada gradativa das unidades esportivas, para aulas e treinamentos individualizados, mediante agendamento prévio, nos Polos Esportivos, no Parque Municipal, nas Quadras Esportivas de Bairros e Ginásios de Esportes, obedecidos os seguintes critérios:

1. Ginásios Municipais:

- 1.1. Funcionamento com horário reduzido de até 06 (seis) horas diárias, 2ª a 6ª feira;
- 1.2. Limitado à 30% da capacidade do local.

2. Parque Municipal “Nosso Recanto”:

- 2.1. Funcionamento com horário reduzido de até 03 (três) horas diárias, de 2ª a 6ª feira;
- 2.2. Limitado à e 30% da capacidade do local.

3. Ginásios Municipais, Parque Municipal “Nosso Recanto” e demais atividades e equipamentos esportivos:

- 3.1. Uso obrigatório de máscara durante as aulas e treinamentos;
- 3.2. Início gradativo das aulas e treinos individualizados com agendamento, que inicialmente terão duração máxima de 40 (quarenta) minutos e intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos;
- 3.3. As aulas e treinos deverão respeitar o distanciamento social de 02 (dois) metros entre os alunos, com demarcação de área;
- 3.4. Não poderão participar das aulas regulares oferecidas pela Secretaria de Esportes, alunos menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, além daqueles com fatores de risco para COVID-19;
- 3.5. Ginásios, quadras de bairros, campos, salões e áreas de convívio podem ser utilizados para atividades direcionadas como aulas e treinos individualizados;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.252/2020 – fls.4

3.6. Os ginásios, quadras de bairro, campos, salões e áreas de convívio ou eventos sociais permanecem fechados para jogos recreativos, aulas, treinos ou competições, onde a atividade ou modalidade praticada envolva contato físico. Modalidades individuais poderão retornar de forma recreativa, desde que obedeçam aos requisitos acima mencionados e respeitem os protocolos das suas respectivas modalidades;

3.7. Não serão permitidos a realização de campeonatos ou competições de quaisquer modalidades;

3.8. Equipes de treinamento ou de alto rendimento, filiadas às respectivas federações poderão utilizar ginásios, campos, academias ou qualquer outro espaço destinado ao treinamento desportivo, desde que obedecidos os protocolos oficiais de segurança e higiene de cada modalidade esportiva recomendadas pelas suas federações ou entidades que regulam suas atividades;